Grupo Parlamentar PARTIDO SOCIALISTA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2012-11-06	
O Secretário da Mesa	
Paulo Batista Santos (Assinatura)	Digitally signed by Paulo Batista Santos (Assinatura) Date: 2012.11.06 15:57:33 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 457 / XII (2 .ª)

Assunto: Docentes especializados em educação especial

Destinatário: Min. da Educação e Ciência

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

No quadro da equidade educativa, o sistema e as práticas perpetradas devem assegurar a gestão da diversidade que deve necessariamente passar pela existência de docentes especializados que consigam dar resposta e que prossigam estratégias ajustáveis, nomeadamente, às especificidades da educação especial (EE), conforme dispõe o artigo 18.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.

Neste sentido, mostra-se essencial a existência de um conjunto de profissionais devidamente qualificados, capazes de atender a estas evidentes especificidades do ensino especial e que apenas se coadunam com estratégias de respostas individualizadas e personalizadas às necessidades educativas dos alunos.

Com efeito, não existindo uma formação base em educação especial, é necessário obter um curso de formação especializada que, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei 95/97, de 23 de abril, deve ser precedido de pelo menos 5 anos de serviço docente.

Assim, muitos profissionais aguardaram pelo cumprimento deste requisito de modo a tornarem-se especializados e muitos outros obtiveram uma pós-graduação em ensino especial.

No entanto, a conjuntura a que assistimos atualmente tem levado a que profissionais pós-graduados se sobreponham aos profissionais especializados nesta matéria, situação que, pese embora já se verificar desde 2009, pretendia salvaguardar o futuro desta modalidade de ensino, pois, na altura, não existiam suficientes profissionais qualificados para as necessidades verificadas.

Entretanto, este grupo de recrutamento foi alcançando um número significativo de docentes, correspondendo, em 2012, a cerca de 4615 professores especializados em EE, sendo que, muitos deles, no presente ano letivo, assistem à sua preterição por professores pós-graduados cujo lugar é renovado por motivo da aplicação da regra que dita a contabilização do tempo de serviço total e não o tempo de serviço na Educação Especial.

A este facto acresce ainda a preterição de profissionais especializados e com experiência neste grupo de recrutamento por profissionais recentemente formados, por motivo da aplicação desta mesma regra, cuja prescrição se renova no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho que vem estabelecer as novas regras nos concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente.

Neste sentido, face à necessidade de cabais esclarecimentos sobre a matéria, o Grupo

Parlamentar do Partido Socialista requer, através de V. Exa., ao Ministro da Educação e Ciência, resposta às seguintes questões:

1. Tendo o MEC sido confrontado com esta situação, que diligencias pretende empreender nesta matéria?
2. Face aos argumentos invocados, considera as pretensões destes profissionais inscritos no Grupo de Recrutamento da Educação Especial carecedoras de uma urgente clarificação?

Palácio de São Bento, segunda-feira, 5 de Novembro de 2012

Deputado(a)s

JACINTO SERRÃO(PS)

RUI JORGE SANTOS(PS)

ODETE JOÃO(PS)

ELZA PAIS(PS)

ACÁCIO PINTO(PS)

CARLOS ENES(PS)

PEDRO DELGADO ALVES(PS)

ANA CATARINA MENDONÇA MENDES(PS)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.